

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

1 - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02 e N.º 8.666/93.

2 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2017

3 - ÓRGÃO: AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

5 - REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM

6 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 053/2017

7 - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 05/04/2017

HORA: 14:00

LOCAL:Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, localizado na Avenida Góes Calmon, nº 591 - Centro

8. OBJETO

8.1. Constitui objeto desta Licitação, contratação de empresa para a locação de mão de obra e de prestação de serviços de apoio à gestão de atividades nas áreas de saúde, inclusive locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares; locação de mão de obra e prestação de serviços de apoio às Secretarias de Administração, Saúde, Infraestrutura, Educação e Desenvolvimento Social, compreendendo os serviços em geral de conservação, manutenção, coleta de lixo e de resíduos sólidos; limpeza de ruas; monitoramento de repartições públicas do município, suas áreas externas, e ainda serviços de condução de veículos, recepção de alunos, manutenção dos jardins e praças do município e outros espaços públicos (serviço de jardinagem e serviços diversos de manutenção de infraestrutura) e desenvolvimento de projetos culturais e organização de feiras, conforme especificações constantes na Carta Proposta/Proposta Financeira - Anexo I.



- 8.1 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos serviços constantes, do Anexo I.
- 8.2 Ao se candidatar ao fornecimento dos serviços, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.
- 8.3 A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.
- 8.4 É permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 8.5 O Tipo de Licitação é o Menor Preço Global no valor de R\$ 4.438.510,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e dez reais) para os serviços, que serão custeados com recursos próprios.

9 - FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- 9.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 9.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 10.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.



- 10.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- 10.4- Cópias deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a sede desta Prefeitura de segunda a *sexta das 8:30h às 12:00h*. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, nos mesmos locais e horários.
- 10.5. A licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação apresentar junto ao credenciamento o Atestado de Vistoria **Anexo IX** deste edital, emitido pela Secretaria de Administração, atestando que a mesma vistoriou os locais onde serão realizados os serviços.
- 10.5.1 Essa vistoria será exclusivamente realizada no dia 03/04/2017 às 08h30min da manhã horário de saída acompanhada de um servidor público especifico para tal, para a referida vistoria na sede e Zona Rural.

11 - CREDENCIAMENTO

- 11.1-O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006 ou modelo **Anexo VI.**
- 11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida e com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo Anexo II.



- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.
- 11.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.
- 11.4 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.
- 11.5 As empresas optantes pelo no simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão seus direitos observados nesta licitação conforme Lei Complementar 123/06. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, que poderá ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo **Anexo VI.**
- 11.6 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- 11.7 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- 12- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- 12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.
- 12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1 - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA PREGÃO PRESENCIAL № 037/2017 NOME DO LICITANTE: CNPJ:



12.2.2 - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA PREGÃO PRESENCIAL № 037/2017 NOME DO LICITANTE: CNPJ:

- 12.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 12.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração.
- 12.5- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "online" ou até fax (possibilidade de saneamento de falhas).

13 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- 13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo (0,00).
- d) <u>CARTA PROPOSTA</u>, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, indicando os valores unitários, total e total dos lotes, e o preço global estimado dos serviços em moeda corrente do País, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de prestação estabelecida no Edital;
- e) <u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u> contendo o orçamento detalhado, conforme modelo do **Anexo VIII**, preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço do objeto da presente licitação.

- **13.2** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **13.3** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.
- **13.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **13.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
 - **13.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
 - **13.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
 - **13.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



- **13.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **13.10** O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.
- 13.11 O preço será fixo e irreajustável.

14. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

- 14. 1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - **b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
 - **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) No caso de Cooperativas além do que está estabelecido na letra "e" deverá ser apresentados cópias:, Atas das Assembleias de Constituição devidamente registrada na JUCEB, Atas de Prestações de Contas dos últimos 2 anos, Ata de Assembleia de fechamento do ano anterior, Ata de cursos e folhas de frequências assinadas pelos cooperados com todas as assinaturas; RRT da Administração, CRT- COREN Enfermagem e Responsável Técnico, Apresentação a documentação completa dos sócios cooperados, separado por contrato de prestação de serviços, dados pessoais completos, CPF e RG, Título de Eleitor, data de admissão, assinatura do cooperado, CTPS, PIS, NIS,
 - **g)** Telefones, endereço de todos os cooperados e Conselho Administrativo Fiscal, devidamente instruído com todos comprovantes e documentos.
 - h) (Registro na Oceb art 105 da Lei 5764/1971)



14.2 - **Regularidade Fiscal:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e Alvará de funcionamento da sede da licitante, para o exercício vigente;
- c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita.
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS);
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº12.440, de 7 de julho de 2012.

14.3 - **Qualificação Econômico-Financeira**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficias quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas. (não obrigatório à apresentação para as empresas optantes pelo simples Nacional, MEI, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).
- c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo IV deste Edital;
- 14.4 **Qualificação Técnica** Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- a. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA fornecido (s) um por pessoa jurídica de direito público e outro por pessoa jurídica de direito privado.
- b. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (Anexo VII).
- c. Comprovação de registro do profissional junto ao Conselho Regional de Administração, pela Empresa proponente;
- d. Comprovação de que a licitante detém no seu quadro técnico, pelo menos com dois anos de vínculo, profissional na área de enfermagem com inscrição no COREN, acompanhado da CRT;
- e. Comprovação de que a licitante detém no seu quadro técnico, pelo menos dois anos de vínculo, profissional habilitado no CREA.

15- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – **FASE INICIAL**

- Apresentação dos documentos fora dos envelopes A e B:
- 15.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- 15.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
 - a) As empresas optantes pelo no simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão seus direitos observados nesta licitação conforme Lei complementar 123/06. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, que poderá ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo Anexo VI.



- 15.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 15.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de

habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

- 15.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 15.1.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 15.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- 15.1.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 15.1 9. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2°, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 15.1.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2°, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.
- 15.1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 15.1,12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



- 15.1. 13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 15.1.14. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16 - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 16.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 16.2- Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 16.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.5 O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 15.6 Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.8 A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.



- 16.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 16.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 16.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 16.12 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.13 Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificado ou ainda, inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 16.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei n° 8.666/93.
- 16.15 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 16.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 16.17- Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 16.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 16.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 16. 20 A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.
- 16.21 A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens. Mas não poderá ser maior do lance verbal do vencedor no Menor Preço Global.

17 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 17.1.1 Observando que cada fase da sessão é distinta, ex: no credenciamento deverá a manifestação ou questionamento ser declarado e expresso no ato, pois se não o fizer decairá o direito a recurso desta fase, na proposta a mesma coisa e assim sucessivamente até a habilitação por fim.
- 17.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 17.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.



- 17.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 18.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 18.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

19- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 19.1- A Adjudicatária será convocada a assinar a Contrato de Preços prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura.
- 19.2 -Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 19.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 19.4 O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- 19.5- A fornecedora obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



- 19.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 19.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 19.9. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, descriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.
- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item 19.9, alínea "a", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.
- 19.9- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 19.9, alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.
- a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.



- 19.10 O contrato terá duração da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.
- 19.11 O Contrato poderá ser prorrogado conforme lei 8.666/93 art. 57:
- I aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

20 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

21 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital.

22 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 22.1 O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário, atendendo a todos os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- \S 1º Os serviços serão realizados no período das 07:00 às 17:00h, de segunda à sexta, com possibilidade de se reduzir ou estender mediante necessidade.
- § 2º Diariamente o(s) operador (es) da CONTRATADA apresentará (ão) os Boletins de apropriação para aprovação e assinatura pelo representante do CONTRATANTE em 02 (duas) vias.
- § 3º A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços, os custos serão levantado com base nos preços unitários do orçamento ou caso ele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.
- § 4º Independerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.



23- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes ao fornecimento, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 23.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 23.2. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 23.3.O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Unidade Gestora: 020300 Secretaria Municipal de Administração
- b) Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração
- c) Atividade/Projeto: 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- e) Fonte: 00 Recursos Ordinários
- a) Unidade Gestora: 020501 Fundo Municipal de Educação
- b) Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
- c) Atividade/Projeto: 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- e) Fonte: 01 Educação 25%
 - 19 Fundeb 40% Outras Despesas Educação Básica
- a) Unidade Gestora: 020700 Secretaria Municipal de Saúde
- b) Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde
- c) Atividade/Projeto: 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- e) Fonte: 02 Saúde 15%
- a) Unidade Gestora: 020900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
- b) Órgão: 09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
- c) Atividade/Projeto: 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural



- d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- e) Fonte: 00 Recursos Ordinários
- a) Unidade Gestora: 021100 Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Atividade/Projeto: 2044 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
- d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- e) Fonte: 00 Recursos Ordinários
- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
- c) Atividade/Projeto: 2038 Manutenção das Ações de Limpeza Pública
- d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- e) Fonte: 00 Recursos Ordinários
- 24.1. Pelo fornecimento enumerado nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

25 - CLÁUSULA VINTE E CINCO - DAS OBRIGAÇÕES

25.1-Obrigações da contratada:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

25.2- A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- **f)** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;



- k) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- c) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

25.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- **b)** Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

26- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1- A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.



- 26.2 Competirá a Prefeitura ou o Fundo Municipal de Saúde proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 26.3 O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras, apresentadas anteriormente.
- 26.4- A entrega do objeto licitado será na sede desta Prefeitura e na sede da contratante para a empresa que assumir o compromisso de fornecimento, neste Município.
- 26.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

27- DAS PENALIDADES

- 27.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n° 9.784/99:
- 27.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- 27.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 27.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 27.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 27.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 27.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 27.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 27.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 27.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 27.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

28 – RESCISÃO

- 28.1. A rescisão poderá ser:
- 28.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;



- 28.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Município nos casos enumerados no presente edital, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.
- 28.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;
- 29.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Buerarema.
- 28.1.6. Poderá ainda o Município de Buerarema, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
- 28.1.7- Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 28.1.8. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

29 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 29.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.
- 29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretada em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e



desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 30.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.3 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 30.4 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 30.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 30.6 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 30.7- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 30.8 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 30.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.
- 30.10 A Contrato desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.
- 30.11 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 30.12 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.



30.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada No Setor de Licitações e Contratos, no prédio desta Prefeitura, sito na AvenidaGóes Calmon, 591, Centro, Buerarema-Ba - CEP: 465.615-000.

30.14- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

30.15 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

30.16 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

30.17 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

30.18 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Carta Proposta/Proposta Financeira (envelope A)

Anexo II - Modelo de Procuração - Credencial (fora do envelope)

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento (fora do envelope)

Anexo IV – Declaração do Menor (envelope B)

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte (fora do envelope)

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (envelope B)

Anexo VIII - Termo de Referência – Planilha Orçamentária (Envelope A)

Anexo IX - Atestado vistoria (Fora do envelope)

Buerarema-Bahia, 22 de Março de 2017

Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira Municipal



PREGÃO PRESENCIAL № 037/2017 ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À			
PREFEITURA MUNICIPAL	DE	BUERA	REMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 037/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de mão de obra e de prestação de serviços de apoio à gestão de atividades nas áreas de saúde, inclusive locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares; locação de mão de obra e prestação de serviços de apoio às Secretarias de Administração, Saúde, Infraestrutura, Educação e Desenvolvimento Social, compreendendo os serviços em geral de conservação, manutenção, coleta de lixo e de resíduos sólidos; limpeza de ruas; monitoramento de repartições públicas do município, suas áreas externas, e ainda serviços de condução de veículos, recepção de alunos, manutenção dos jardins e praças do município e outros espaços públicos (serviço de jardinagem e serviços diversos de manutenção de infraestrutura) e desenvolvimento de projetos culturais e organização de feiras.

Prezados Senhores, segue abaixo os preços conforme solicitado:

Após a análise, da	documentação d	da licitação em	referên	cia e de seus anexos,
propomos executa	r, sob nossa inte	ira responsabi	lidade, c	o objeto deste Pregão
Presencial nº 0	37/2017 pelo	valor globa	de F	२\$
(),	, por um período da
data de sua assina abaixo:	tura até o dia 31	. de dezembro	de 2017	7, conforme descrição

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas nas planilhas dos lotes deste Edital;
- serão prestados os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital;
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Buerarema e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

do	de 2017
dе	0 0 701 /



RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA TELFAX E - MAIL

Obs.: Esta Proposta Financeira deverá estar no envelope A (Proposta de Preços) exigidos nesta licitação.



ANEXO II

Modalidade de Licitação	№ 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

Através do	PROCURA presente	instrumen	nto, nor	neamos	e d	constituím	os o(a)	Senhor(a)
Registro de Cadastro de amplos poe	Identidade Pessoas Fís	nºnsicas do Mi , nº praticar to	, experinistério ? co dos os a	dido pel da Faze mo noss atos rela	a nda, : so ma	, devid sob o nº indatário,	damente , resi a quem	inscrito no dente à rua
deles, con confessar, f	• •	assinar comissos ou	contratos i acordos	, negoc	iar p	oreços e	demais	os e desistir condições, car todos os
	Buerarei	ma-Ba,	de			de 2	2017.	
-			RAZ	ÃO SOCI	IAL			_
			_	NPJ				
		NOME D	O REPRE	SENTAN'	TE LE(GAL		

Obs.: Esta declaração ou (procuração pública) deverá ser entregue o pregoeiro, no caso de representante após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	N° 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Buerarema-Ba ,de	de 2017.
 RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E ASSINATURA	

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	N° 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

perigoso ou insalubre,		
() nem menor de	16 anos, salvo na con	dição de aprendiz, a partir de 14
anos.		
Buerarema,	de	de 2017.
· 		
	DAZÃO COCIAL	
	RAZÃO SOCIAL	
	CNPJ	

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser inclusa no envelope B (Habilitação) exigidos nesta licitação



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE BUERAREMA A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como co-participantes o FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, inscrito no CNPJ nº 06.081.258/0001-46, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 05/2017, Alba Regina Ribeiro dos Santos, portadora da Cédula de identidade nº 5132210-26, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 889.753.045-15, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Tiradentes, nº 489, Centro, CEP: 45.615-000; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS de Buerarema, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo decreto nº 04/2017, Glécia Souza de Andrade Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 1171067984, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 036.439.345-99, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000 doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa (...) com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:



I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa para a locação de mão de obra e de prestação de serviços de apoio à gestão de atividades nas áreas de saúde, inclusive locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares; locação de mão de obra e prestação de serviços de apoio às Secretarias de Administração, Saúde, Infraestrutura, Educação e Desenvolvimento Social, compreendendo os serviços em geral de conservação, manutenção, coleta de lixo e de resíduos sólidos; limpeza de ruas; monitoramento de repartições públicas do município, suas áreas externas, e ainda serviços de condução de veículos, recepção de alunos, manutenção dos jardins e praças do município e outros espaços públicos (serviço de jardinagem e serviços diversos de manutenção de infraestrutura) e desenvolvimento de projetos culturais e organização de feiras, conforme Carta Proposta/Proposta Financeira descrições do Anexo I do Edital Pregão Presencial Nº 037/2017.

- § 1° A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.
- § 2° A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial N° 037/2017, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário, atendendo a todos os procedimentos do art. 73, inc. I, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- § 1º Os serviços serão realizados no período das 07:00 às 17:00h, de segunda à sexta, com possibilidade de se reduzir ou estender mediante necessidade.
- § 2º Diariamente o(s) operador(es) da CONTRATADA apresentará(ão) os Boletins de apropriação para aprovação e assinatura pelo representante do CONTRATANTE em 02 (duas) vias.
- § 3º A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços, os custos serão levantados com base nos preços unitários do orçamento ou caso ele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico da Contratante.
- § 4º Independerá de prévia autorização da Contratante, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.



O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 037/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

- 3.1 O prazo do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.
- 3.2 − O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.
- I aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei Federal n.º 9.648, de 1998)

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO 4.1 O Preço Total para a prestação dos serviços será de R\$.....resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº 037/2017 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

- 4.2 O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;
- § 1° Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagan	nento será efetuado), em até 1	LO (dez)	dias	pós a apresentaç	ão da N	ota
Fiscal/Fatura e	/ ou Recibo devidar	nente ates	stado a o	quan	tidade de dias tra	balhado	os e
será efetuado	através de depósito	devendo (o respec	tivo	crédito ser lançad	o na Co	nta
Corrente:	Agência:	, do	Banco	do	, em	nome	da
CONTRATADA							



- § 3° Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 4.3 Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.
- 4.5 Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da produção efetivamente comprovado pelo fabricante do produto até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra "d" da Lei Federal n.º8.666/93.
- 4.6 Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Unidade Gestora: 020300 Secretaria Municipal de Administração
- b) Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração
- c) Atividade/Projeto: 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- e) Fonte: 00 Recursos Ordinários
- a) Unidade Gestora: 020501 Fundo Municipal de Educação
- b) Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
- c) Atividade/Projeto: 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- e) Fonte: 01 Educação 25%
 - 19 Fundeb 40% Outras Despesas Educação Básica
- a) Unidade Gestora: 020700 Secretaria Municipal de Saúde
- b) Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde
- c) Atividade/Projeto: 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- e) Fonte: 02 Saúde 15%
- a) Unidade Gestora: 020900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
- b) Órgão: 09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural



- c) Atividade/Projeto: 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural
- d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- e) Fonte: 00 Recursos Ordinários
- a) Unidade Gestora: 021100 Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social
- c) Atividade/Projeto: 2044 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
- d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- e) Fonte: 00 Recursos Ordinários
- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
- c) Atividade/Projeto: 2038 Manutenção das Ações de Limpeza Pública
- d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- e) Fonte: 00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 Obrigações da contratada:

- a. A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme a Planilha dos Serviços prestados pela Secretaria competente até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- **f.** A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

6.2 A CONTRATADA ainda deverá:

- a. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- **b.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- **d.** Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e. Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- **f.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- g. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- **h.** Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **j.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- k. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;



- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- m. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- **o.** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **a.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- **b.** Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- **d.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **7.2** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.



- **7.3** Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
 - Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
 - III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
 - V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- **7.4** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **7.5** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **7.6** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **7.7** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
- **7.8** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.
- **7.8.1-** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
- **7.9** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.



CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- **8.1** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- **8.1.1** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **8.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- **8.1.3** O atraso injustificado no início;
- **8.1.4** A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **8.1.5** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- **8.1.6** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- **8.1.7** A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- **8.1.8.1** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- **8.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- **8.1.11** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei № 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- **8.2** A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:



- **8.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- **8.2.2** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- **8.2.2.1** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- **8.2.2.2** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- **8.2.3** Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- **9.2** Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- **9.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- **9.4** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- **9.5** Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- **9.6** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



XII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema/Bahia, de		de 2017	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERARE	MA		
EMPRESA CONTRATADA			
Testemunhas:			
CPF:	CPF:		



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação

№ 037/2017

	3	, -
PREC	GÃO PRESENCIAL	
Para fins do disposto no Edital Do Pr lei, que a empresa, cum Microempresa ou Empresa de Pequer 123, de 14.12.2006, em especial qu tratamento favorecido estabelecido de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está e do artigo 3º da Lei Complementar r promover a regularização de eve	egão Presencial nº (), dec , ir pre os requisitos legais para no Porte estabelecidos pela ranto ao seu art. 3º, estan nessa Lei Complementar e xcluída das vedações consta nº 123, de 14.12.2006, e quentuais defeitos ou restr	nscrita no CNPJ no a a qualificação como Lei Complementar no do apta a usufruir o no Decreto nº 6.204, antes do parágrafo 4º ue se compromete a ições existentes na
documentação exigida para efeito vencedora do certame.	de regularidade fiscal,	caso seja declarada
Buerarema-Ba,o	Je de 20	017.
R	AZÃO SOCIAL	
	CNPJ	
NOME DO I	REPRESENTANTE LEGAL	

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,						,	re	prese	ntante	da	emp	resa
					, CN	PJ:				,	interes	sado
em	participa	r no	Processo	Licita	tório,	PRE	GÃO	PRES	ENCIAL	nº	/2017	, da
PRE	FEITURA I	DO M	UNICÍPIO	DE BU	JERAR	EMA,	DECI	_ARO,	sob as	penas	da Lei,	que
	kiste impe n a Admini		_		esta e	mpre	sa qu	ie imp	eça de	licitar	ou cont	ratar
		Bu	erarema-	Ba,	de		•••••		de 20	17.		
					RAZÃC	SOC	IAL				_	
					C	NPJ						
			NC	ME DO	REPR	ESENT	TANT	ELEGA	۸L			
					E ASSI	NATU	RA					

Obs.: Esta declaração deverá ser inclusa no envelope B (Habilitação) exigido nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL № 037/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII - SERVIÇOS -2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – POR UM PERÍODO DE 09 MESES

	SECRETARIA DE ADIVI		QUANT (09		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	meses)	UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio	HORA	20.000	R\$ 7,00	R\$ 140.00,00
2	Prestação de serviços administrativos	HORA	43.000	R\$ 7,00	R\$ 301.00,00
3	Prestação de serviços de condução de veículos	HORA	8.000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
4	Prestação de serviços de manutenção e conservação patrimonial	HORA	17.000	R\$ 7,00	R\$ 119.00,00
5	Prestação de serviços técnicos de manutenção e conservação patrimonial	HORA	5.000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
6	Prestação de serviços de monitoramento patrimonial	HORA	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
7	Prestação de serviços de operação de maquinas pesadas	HORA	2.500	R\$15,00	R\$ 37.500,00
8	Prestação de serviços de monitoramento patrimonial noturno	HORA	8.000	R\$ 8,50	R\$ 68.000,00
9	Pedreiro	HORA	8.000	R\$ 8,50	R\$ 68.000,00
10	Gari	HORA	47.400	R\$ 7,50	R\$ 355.500,00
11	Auxiliar de serviços gerais	HORA	28.500	R\$ 7,00	R\$ 199.500,00
	Valor Total				R\$ 1.402.000,00
	SECRETARIA DE	SAÚDF			
ITEM		QUANT (09			
	ESPECIFICAÇÃO	meses)	UNID	UNIT	TOTAL
1	Plantão médico (Segunda a Sexta)	100	PLANTÃO 24H	R\$ 1.800,00	R\$ 180.000,00
2	Plantão médico (Sábado e Domingo)	50	PLANTÃO 24H	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
3	Médico Clínico	6	200H	R\$ 13.000,00	R\$ 78.000,00
4	Médico plantonista média e alta complexidade	3.334	HORA	R\$ 100,00	R\$ 333.400,00
5	Médico Ginecologista e obstetra	2	180H	R\$ 6.280,00	R\$ 12.560 ,00



6	Enformaira				R\$
0	Enfermeiro	5.000	HORA	R\$ 16,00	80.000,00
7	Técnico de enfermagem	10.000	HORA	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
8	Educador físico	1.500	HORA	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
9	Odontólogo	6.500	HORA	R\$ 18,00	R\$ 117.000,00
10	Fisioterapeuta	5.000	HORA	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
11	Psicólogo	2.500	HORA	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00
12	Nutricionista	2.000			
12			HORA	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
13	Assistente Social	8.500	HORA	R\$ 16,00	R\$ 136.000,00
14	Auxiliar de odontólogo	3.000	HORA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
15	Auxiliar de farmácia	2.000	HORA	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
16	Motorista	10.000	HORA	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
17	Recepcionistas	10.000	HORA	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
18	Prestação de serviços de apoio	4.500	HORA	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
19	Prestação de serviços administrativos	5.000	HORA	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
20	Auxiliar de serviços gerais	8.000	HORA	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
21	Vigilante	3.000	HORA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
	Valor Total				R\$1.604.960,00

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA							
ITEM			QUANT				
HEIVI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	(09meses)	UNIT	TOTAL		
1	Prestação de serviços de jardinagem	HORA	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00		
2	Prestação de serviços de condução de veículos	HORA	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00		
3	Prestação de serviços administrativos	HORA	6.000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00		
5	Auxiliar de serviços gerais	HORA	28.500	R\$ 7,00	R\$ 199.500,00		
6	Prestação de serviços de fiscalização e monitoramento						
	ambiental	HORA	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00		
7	Prestação de serviços de operação de maquinas						
	pesadas	HORA	2.500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00		
9	Prestação de Serviços de Apoio	HORA	20.000	R\$ 7,00	R\$ 140.000,00		
	Valor Total				R\$ 475.000,00		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM			QUANT				
IIEIVI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	(09 meses)	UNIT	TOTAL		
2	Auxiliar de serviços gerais	HORA	20.000	R\$ 7,00	R\$ 140.000,00		
3	Prestação de serviços administrativos	HORA	27.000	R\$ 7,00	R\$ 189.000,00		
4	Prestação de serviços de condução de veículos	HORA	20.000	R\$ 7,00	R\$ 140.000,00		
5	Prestação de serviços de monitoramento patrimonial	HORA	8.150	R\$ 7,00	R\$ 57.050, 00		



6	Prestação de serviços de apoio	HORA	20.000	R\$ 7,00	R\$ 140.000,00
	Valor Total				R\$ 666.050,00

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ITEM			QUANT (09				
IIEIVI	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	meses)	UNIT	TOTAL		
1	Prestação de serviços de condução de veículos	HORA	7.500	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00		
2	Prestação de serviços de monitoramento patrimonial	HORA	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00		
3	Prestação de serviços de apoio	HORA	15.000	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00		
4	Prestação de serviços administrativos	HORA	15.000	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00		
	Valor Total				R\$ 290.500,00		

CONSTITUINDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 4.438.510,00 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).

Obs.: Estas planilhas deverão ser inclusas no envelope A (Proposta de Preços) exigidos nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins, que a empresaocais onde serão realizados os serviços do Município de Buerarema, e tomo conhecimento das condições locais de todas as localidades, distritos, povoado movida pela Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.	οι
Buerarema, de de 2017.	
· 	

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.